



Poder Judiciário

Seção Judiciária do Estado de Pernambuco

Subseção Judiciária de Petrolina

17.^a Vara Federal

PROCESSO Nº: 0801494-94.2017.4.05.8308 - **PROCEDIMENTO COMUM**

AUTOR: SINDICATO NACIONAL DOS SERV.FEDERAIS DA EDUCACAO BASICA E PROFISSIONAL

ADVOGADO: Daniel Da Nóbrega Besarria

RÉU: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO
PERNAMBUCANO-IFET PETROLINA/PE

17.^a VARA FEDERAL - PE (JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO)

DESPACHO: Comprovado o recolhimento das custas processuais (Id.4058308.4682034/4058308.4682037).

2. Haja vista a impossibilidade de autocomposição - em razão da indisponibilidade do direito controvertido -, **CITE-SE** o réu para apresentar defesa (art. 334, § 4.º, II, do Novo Código de Processo Civil). Na mesma oportunidade, o réu deverá ser intimado para, **no prazo de 5 (cinco) dias**, manifestar-se sobre o pedido de tutela antecipada.

3. Decorrido o prazo assinado, venham os autos imediatamente conclusos para decisão.

4. Expedientes necessários.

Petrolina/PE, 2 de fevereiro de 2018.

Juiz Federal **ARTHUR NAPOLEÃO TEIXEIRA FILHO**

17.^a Vara Federal da SJPE



Processo: **0801494-94.2017.4.05.8308**

Assinado eletronicamente por:

Arthur Napoleão Teixeira Filho - Magistrado

Data e hora da assinatura: 02/02/2018 15:03:01

Identificador: 4058308.4690484



18020209040107700000004704213

Para conferência da autenticidade do documento:

<https://pje.jfpe.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>